



SINSPMAR
Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Angra dos Reis

Prefeitura recebe novo ofício do Ministério Público e Sinspmar se reúne com sua assessoria jurídica para tomar as providências cabíveis para assegurar os direitos dos servidores que ingressaram no cargo público antes da Constituição de 1988

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – Sinspmar, foi informado na manhã desta quinta-feira, 21 de junho, que a Prefeitura recebeu um ofício do Ministério Público referente ao inquérito civil nº 125/2017, reiterando a recomendação de revisão da folha de pagamento dos servidores que ingressaram no cargo público antes da promulgação da Constituição da República de 1988.

A revisão na folha de pagamento se refere ao fato do Ministério Público considerar a possibilidade da Prefeitura estar realizando pagamento indevido de vantagens como o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR na folha de pagamento destes servidores. No ofício o Ministério Público dá à PMAR o prazo de 15 dias para apresentar um cronograma razoável ao cumprimento desta determinação: cortar todos os benefícios dos servidores que ingressaram no cargo até 1989, sem concurso público – funcionários ativos e inativos (aposentados e pensionistas).

A diretoria do Sinspmar, logo após essa informação se reuniu com sua assessoria jurídica e foi a Procuradoria buscar mais informações. Segundo a Procuradora Geral do Município, Márcia Paiva, a PMAR vai responder ao ofício do MP e o Sinspmar já encaminhou ofício pedindo a cópia deste documento assim que for encaminhado ao MP.

O sindicato está convocando todos os servidores que ingressaram na prefeitura antes de 1989 sem concurso público, para uma assembleia, na próxima segunda-feira, 25 de junho, às 17h30, no Clube Comercial, localizado na Rua do Comércio nº 79 - Centro, com o objetivo de esclarecer e informar aos servidores as medidas cabíveis e demais esclarecimentos.



**ATENÇÃO, SERVIDORES MUNICIPAIS
QUE INGRESSARAM NA PREFEITURA
ANTES DE 1989 SEM CONCURSO PÚBLICO!**

25/06

SEGUNDA-FEIRA

ASSEMBLEIA

**1ª chamada, às 17h30 e 2ª chamada,
às 18h, no Clube Comercial.
Rua do Comércio, nº 79 - Centro.**

PAUTA:

**Ofício do MP à PMAR referente ao pagamento indevido
de vantagens aos servidores que ingressaram no
cargo público antes da Constituição de 1988**



SINSPMAR - Rua Ex-combatente Altair de Souza nº 220 - Praia do Anil - Telefone: 3365-1707



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Angra dos Reis
– Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Paraty –
Rua Cel. Carvalho, nº 485, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-310.

URGENTE

Angra dos Reis, 29 de maio de 2018.

Ofício CID nº 431 /18 - 2ª PJTC
Referência: IC 125/17 - MPRJ 2017.01007774 TNAI
(favor mencionar na resposta)
Assunto: Reiteração (faz) Anexo: fls. 2 e 3
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, **reiterando os termos do Ofício nº1213/17 – 2ª PJTC**, cientificá-lo acerca da presente instauração mediante cópia da portaria, bem como para que a efetivação de servidores públicos com ingresso no quadro funcional do Município sem concurso público deve seguir rigorosamente, os requisitos previstos no Art. 19 do Ato de Disposições Transitórias (ADCT), sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal dos gestores.

Para consecução de tal desiderato, seja revista a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, a fim de identificar e corrigir sintomas de irregularidades, de forma que, sejam regularizados os pagamentos e/ou vantagens indevidas a servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, além dos servidores não enquadrados no art. 19 ADCT/CF, se houver.


Por fim, vale frisar que não obstante a inexistência de caráter vinculativo direto, o descumprimento injustificado desta recomendação, caracterizará o dolo no agir do gestor público, além de ensejar medidas judiciais e extrajudiciais, com o objetivo de apurar potenciais responsabilidades de natureza administrativa, cível e até mesmo penal, de forma que cumpra-la mostra-se a medida mais acertada.

Por fim, aguarda o Ministério Público a apresentação, **no prazo de 15 dias**, do cronograma razoável de revisão completa da folha de pagamento dos quadros funcionais da administração pública direta e indireta, ativas e inativas do Município de Angra dos Reis.

Prazo: 15 (quinze) dias.

"Advirto que o não atendimento à presente requisição importará na prática do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85 "constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 Obrigações do Tesouro Nacional – OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".

Atenciosamente,


Cristiane de Sousa Campos da Paz
Promotora de Justiça

Sr.
Prefeito do Município de Angra dos Reis
Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Gabinete do Prefeito
Centro, Angra dos Reis/RJ

RECEBI
18/06/2018
